



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
FLEXEIRAS/ALAGOAS
PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS -
COVID-19**

MARÇO/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SUMÁRIO

Apresentação

1. Introdução

2. Objetivos do Plano

3. Medidas de Controle não farmacológicas//

3.1 Medidas de Controle não farmacológicas em Situação de Contenção- monitoramento

3.1.1 Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção nos AMBIENTES INSTITUCIONAIS

3.1.2. Adoção de medidas coletivas de prevenção e proteção nos AMBIENTES DE ATIVIDADES COLETIVAS

3.1.3. Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção para PROFISSIONAIS DE SAÚDE

3.1.4 Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção para REGRESSOS DE VIAGENS INTERNACIONAIS

3.1.5 Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção para profissionais que realizam TRANSPORTE DE PESSOAS INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL

3.2 Medidas de Controle não farmacológicas com Transmissão Local

4.3 Medidas de Controle não farmacológicas com Transmissão Comunitária

4. Medidas de Controle farmacológicas

5. Vigilância da infecção pelo Coronavírus – COVID-19

6. Notificação de casos COVID-19

7. Coleta de amostras

8. Rede de Urgência e Emergência

MJC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITO–Maria Isabel Costa Souza

VICE-PREFEITO – Rodrigo Magalhães da Costa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE–Tatiana Lins de Oliveira

GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA REDAÇÃO E REVISÃO DESSE PLANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS: Marco Antônio Cavalcante da Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Tatiana Lins de Oliveira

COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA–Maria do Socorro Medeiros Lima

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Luiz Carlos Andrade

COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA- Ana Cristina Cavalcante de Melo

COORDENAÇÃO DO LAC: Layane Correia Vanderley

COORDENAÇÃO DO CONTROLE E AVALIAÇÃO: Angela Correia de Melo Pomini

1ª VERSÃO (24 DE MARÇO DE 2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória, chamada de Covid-19. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes.

Em 22 de janeiro de 2020 foi ativado pelo Ministério da Saúde do Brasil (MS), o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Covid-19), com o objetivo de nortear uma atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, coordenada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A Fiocruz participa do COE-Covid-19 desde a sua instalação. Dados atualizados sobre a situação, definição e número de casos no país podem ser consultados em <http://plataforma.saude.gov.br/>.

A infecção humana pelo novo COVID-19, considerada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), foi declarada pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020. Dados atualizados sobre a Covid-19 podem ser consultados em https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/20200302-sitrep-42-Covid19.pdf?sfvrsn=d863e045_2.

Ainda há muitas lacunas no conhecimento sobre a epidemiologia e o quadro clínico da Covid-19, incluindo período mais exato de incubação, possibilidade de transmissão a partir de portadores assintomáticos e índice de transmissibilidade. O espectro clínico da doença é muito amplo, variando de assintomático, portadores de sintomas respiratórios leves a pacientes com pneumonia grave. Até o momento observou-se doença mais grave e maior taxa de letalidade em idosos e em pessoas que têm alguma doença crônica.

Este Plano visa orientar todos os técnicos que compõe a secretaria municipal de saúde, os profissionais de saúde e população em geral. Apresentamos conceitos e definições pautadas nas diretrizes do Ministério da Saúde, disseminadas em boletins e protocolos, constantemente revistos em função das mudanças de cenário do COVID-19. E o enfrentamento do município com medidas de controle não farmacológicas a depender do cenário epidemiológico apresentado com detalhamento das responsabilidades dos envolvidos no enfrentamento desta ESPIN.

MSC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2. OBJETIVOS DO PLANO

É propósito deste plano de contingência:

- Estabelecer as diretrizes para o enfrentamento da Pandemia de coronavírus no município de Flexeiras -Alagoas, conforme diretrizes e normativas da esfera nacional, de modo a minimizar o impacto de uma possível entrada do vírus no município, mediante articulação de ações de vigilância e de atenção à saúde de casos suspeitos do COVID-19, primando pela resposta oportuna, avaliação de risco e adoção de medidas pertinentes.
- Orientar aos técnicos e aos profissionais de saúde visando manter um ambiente institucional seguro e saudável no contexto da Covid-19.
- Estabelecer orientações de natureza técnica e operacional relativas à gestão coordenada nos diferentes níveis de resposta do setor saúde à emergência, envolvendo particularmente a:
 - Detecção, notificação e investigação de casos e contatos suspeitos;
 - Monitoramento dos casos e contatos detectados;
 - Suporte laboratorial; e
 - Assistência aos casos suspeitos de acordo com o nível de complexidade (atenção básica e hospitalar).

- ✓ Recomendar medidas de controle não farmacológicas para as atividades rotineiras em espaços de saúde e comunidade em geral, com possibilidade de redução ou interrupção dessas atividades a depender do cenário epidemiológico, visando reduzir a velocidade da transmissão de tal modo que o sistema de saúde consiga se manter ativo, com capacidade de resposta.

Continuamos com casos suspeitos de Dengue, Chikungunya, Zika, gestante com alto risco, pacientes com doenças crônicas em monitoramento, entre outras urgências que dependem do nosso atendimento.

3. MEDIDAS DE CONTROLE NÃO FARMACOLÓGICAS

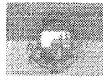
As medidas de restrição de contato social não farmacológicas, serão adotadas de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ Toalhas de papel descartável;
 - ✓ Ampliação da frequência da limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool gel ou solução de água sanitária;
 - ✓ Contra indicar o uso de bebedouros de pressão (aquele em que se bebe diretamente do jato de água);
- Orientação aos donos de bar, lanchonetes e cantina escolar:
 - ✓ Usar copos descartáveis;
 - ✓ Esterilizar e desinfetar pratos e talheres;
 - ✓ Manter as mesas com a distância mínima de dois metros entre elas;
 - ✓ Nas escolas o aluno deve ser orientado a trazer seu copo de casa;
 - Siga as regras de **etiqueta respiratória** para proteção em casos de tosse e espirros:
 - ✓ Ao tossir ou respirar proteja o nariz e a boca com o antebraço ou utilize o lenço descartável;
 - ✓ Lave suas mãos com água e sabão frequentemente entre os dedos, unhas, punho, retirando anéis e relógios e no local onde não houver essa possibilidade, higienize com álcool 70%;
 - Não compartilhe objetos de uso pessoal, como copos, talheres e cosméticos de uso individual (batom, rímel, sombra, etc...);
 - Evite a prática de cumprimentar com aperto de mãos, beijos e abraços;
 - Realize as reuniões necessárias em ambientes bem ventilados ou ao ar livre ou ainda através de ambientes virtuais;
 - Recomenda-se que sempre que possível, os servidores públicos e estudantes com idade acima de 60 anos e que sejam portadores de doenças crônicas, com exceção dos servidores essenciais: saúde, segurança pública, limpeza urbana e assistência social, exerçam suas atividades em domicílio. No caso de filas em bancos, casas lotéricas, supermercados e outras instituições, deverá se mantida uma distância mínima de um metro entre as pessoas;

mgc



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.2. Adoção de medidas coletivas de prevenção e proteção nos AMBIENTES DE ATIVIDADES COLETIVAS

- ✓ **Paralisação das atividades de saúde, educação ou qualquer outra, que sejam realizadas em grupo de pessoas**, pelo período de 15 dias podendo ser prorrogado por um período maior a depender do cenário epidemiológico, a saber: grupos de convivência, grupos de atividade física, grupos da academia da saúde, principalmente que tenham usuários idosos ou com comorbidades;
- ✓ Fica mantido o funcionamento da feira livre até ulterior deliberação.
- ✓ Fica suspensa a participação de feirantes advindos de outros municípios e estados no período de 15 (quinze) dias, ficando a Secretaria de Urbanismo, Saneamento e Serviços Públicos, responsável pela implementação e fiscalização da medida, podendo se valer do auxílio de forças policiais.
- ✓ Fica determinado o espaçamento entre as bancas da feira, respeitando uma distância mínima de 2 (dois) metros entre elas.

3.1.3. Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção para PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- ✓ Ficam suspensas a realização de reuniões, palestras educativas e os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, no período de 15 dias, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário, mantendo – se os atendimentos das urgências e emergências.
- ✓ Fica também mantido pela ESF:
 - as campanhas de vacinação;
 - opré – natal com agendamento do horário de atendimento;
 - a prescrição dos medicamentos de uso contínuo, em horário agendado;
- ✓ A dispensação de medicamentos de uso contínuo será realizada em domicílio pelas equipes de saúde da família;

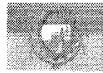


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- ✓ Recomenda – se que sejam solicitados os exames estritamente necessários;
- ✓ Atendimento a pacientes sintomáticos:deverá ser priorizado o atendimento e os profissionais deverão estar munidos de EPI. Caso exista suspeita do COVID 19, será recomendado o isolamento domiciliar por até 14 dias, a depender da avaliação médica no Posto de Saúde.
- ✓ Atendimento domiciliar pela Atenção Básica e ou equipe multidisciplinar: deverão ser realizados nos casos estritamente necessários de forma que a não realização do atendimento nesse período não coloque em risco ou agrave a situação de vida do usuário. Nesse atendimento recomenda – se o uso de EPI, caso o contato com o usuário ou outro componente seja inferior a um metro;
- ✓ Visita domiciliar do ACS e ACE: realizar a visita mantendo a distância mínima de um metro do usuário. No caso de visitas a um caso sintomático, usar EPI.
- ✓ Classificação de risco no serviço de saúde: priorizar atendimento para usuários com sintomas respiratórios, realizando uma triagem mais rápida, de forma a diminuir o tempo de permanência na sala de espera.
- ✓ Equipamento de proteção individual: Ofertar a máscara cirúrgica aos usuários sintomáticos respiratórios, aos contatos domiciliares e aos profissionais de saúde.
- ✓ Atendimento odontológico: priorizar os atendimentos de urgência e emergência, suspendendo os atendimentos eletivos por 15 dias. Realizar somente atendimento aos sintomáticos respiratórios se for URGENTE, utilizando o EPI adequado.
- ✓ Usuários com uso de medicamento contínuo: realizar a prescrição com validade ampliada para 60 dias, para reduzir o trânsito desnecessário à unidade de saúde e farmácias, devendo as medicações serem entregues em domicílio pelas equipes de saúde da família.
- ✓ A partir desse momento fica suspenso o gozo de férias.

3.1.4 Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção para REGRESSOS DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

- Recomenda-se que, mesmo por motivos particulares, como férias, sejam evitadas viagens para outros países;
- Evite ou adie viagens nacionais a serviço, salvo exceções a serem avaliadas pelo gestor responsável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

• **Isolamento domiciliar:** Ao regressar de viagens nacional ou internacional, o trabalhador ou qualquer usuário da população mesmo assintomático, deverá permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, a partir da data do desembarque, orientando que procure a unidade de saúde se apresentar febre E tosse, dor de garganta ou dispneia.

3.1.5 Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção para profissionais que realizam TRANSPORTE DE PESSOAS INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL

• Realizar o transporte de pessoas com os vidros baixos, evitar o uso do ar condicionado e utilizar a máscara cirúrgica se houver algum passageiro com sintoma respiratório.

3.2 Medidas de Controle não farmacológicas com Transmissão Local

Ainda é possível relacionar o doente ao caso confirmado

3.3 Medidas de Controle não farmacológicas com Transmissão Comunitária

- Não é possível identificar o vínculo epidemiológico OU
- A partir da 5ª geração de transmissão do caso OU
- Identificação de, pelo menos, um resultado positivo de síndrome gripal, OU
- Identificação de, pelo menos, caso internados por síndrome.

4. MEDIDAS DE CONTROLE FARMACOLÓGICAS

Na Unidade de Saúde- Paciente com Febre e tosse e se for doente crônico – iniciar imediatamente o uso de Tamiflur (oseltamivir), uma vez que pode ser Influenza e o tratamento pode melhorar o desfecho da doença nessas pessoas.

No Hospital- Se tiver Síndrome Respiratória Grave (SRAG) - iniciar imediatamente o uso de Tamiflur (oseltamivir).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. VIGILÂNCIA DA INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS

5.1 DEFINIÇÃO DE CASO DE INFECÇÃO HUMANA

Caso suspeito		
Situação 1: VIAJANTE		
Febre ¹ E, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O ₂ <95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia)	E	Histórico de viagem a área com transmissão sustentada ou área com transmissão local nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas.
Situação 2: CONTATO PRÓXIMO²		
Febre ¹ OU, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O ₂ <95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia)	E	Histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas.

Caso provável (contato domiciliar³)

Febre¹ OU, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂<95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia)

Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrio, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

E

Histórico de contato com caso confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

¹Febre (considerada a partir de $\geq 37,8$ °C) pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser considerada e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

²Contato próximo (pode incluir visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica):

- Pessoa que esteve a aproximadamente dois metros (2 m) de um paciente suspeito ou confirmado, por 15 minutos ou mais;
- Pessoa que convive no mesmo ambiente com casos suspeito em ambiente de trabalho, sala ou área de atendimento, aeronaves e outros meios de transporte, escola ou pré-escola;
- Pessoa que teve contato eventual (horas) com caso confirmado.
- Contato domiciliar: contato íntimo ou contato prolongado na residência de caso confirmado (pode incluir morar ou cuidador).

Caso confirmado
protocolo Charite. Critério clínico-epidemiológico: caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU, pelo menos, um dos sinais e sintomas respiratórios nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Caso descartado
etiológico OU resultado negativo para COVID-19.

Caso excluído
Caso notificado que não se enquadra na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.

6. NOTIFICAÇÃO DE CASOS COVID-19

A notificação da suspeita é imediata e deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível, em até 24 horas a partir do conhecimento do caso que se enquadra na definição de suspeito.

WSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ A notificação é feita ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde de Alagoas(CIEVS/AL) e a Coordenação de Vigilância epidemiológica municipal.
- ☐ Portefone:
- ✓ ☑ (82) 9999 - 1492 (24hs). Ana Cristina – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
- ☑ (82) 99685 - 5216 (24hs). Tatiana Oliveira – Secretária Municipal de Saúde
- ✓ Atende 24 horas, todos os dias, inclusive nos finais de semana, feriados.

Para a notificação e investigação de casos suspeitos do COVID-19 todos os serviços públicos e privados devem utilizar o FORMULÁRIO PADRONIZADO (Ficha de Notificação de Caso Suspeito de Coronavírus), juntamente com o GAL contendo o número da notificação no SINAN.

O serviço que atender o caso suspeito deve preencher essas fichas em duas vias, encaminhando uma via à Secretaria Municipal de Saúde e a outra para o Laboratório Público Municipal.

A CID10 a ser utilizada é a: B34.2 – Infecção por Coronavírus de localização não especificada.

Preenchimento da declaração de ciência das orientações recebidas em relação ao isolamento. (Obrigatório).

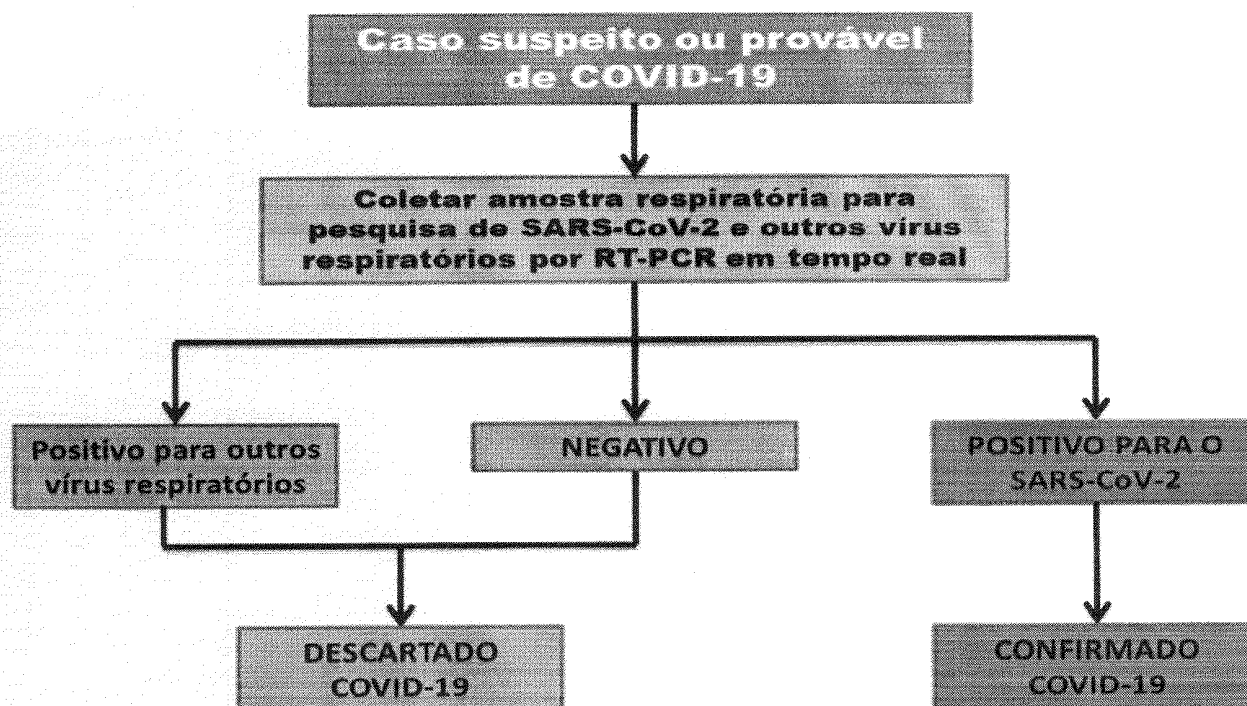
7. COLETA DE AMOSTRAS

A realização de coleta de amostra respiratória em serviços públicos e privados está indicada sempre que o paciente atender a definição de caso suspeito ou provável de COVID - 9.

WMC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



O espécime para o diagnóstico laboratorial de vírus respiratórios é a secreção da nasofaringe (SNF) colhida com uso de swabs combinados.

Para realizar a coleta é imprescindível o uso de equipamento de proteção individual (EPI), considerando o contato com o paciente suspeito ou provável de infecção pelo COVID-19.

O procedimento de coleta também exige a disponibilização de materiais e insumos específicos para o uso do swab na nasofaringe e orofaringe.

Na suspeita do COVID-19 faz-se necessária a coleta de 1 (uma) amostra que será realizada no LACEN/AL de imediato, para que este providencie o transporte para análise pelo laboratório de referência, com prévia autorização do CIEVS.

O exame solicitado é cadastrado no Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) pelo serviço que coletou a amostra, selecionando no campo "Agravado/Doença" a opção "Novo Coronavírus (2019-nCoV)".

As amostras devem ser encaminhadas ao LACEN/AL acompanhadas da ficha de notificação de caso suspeito ou provável.



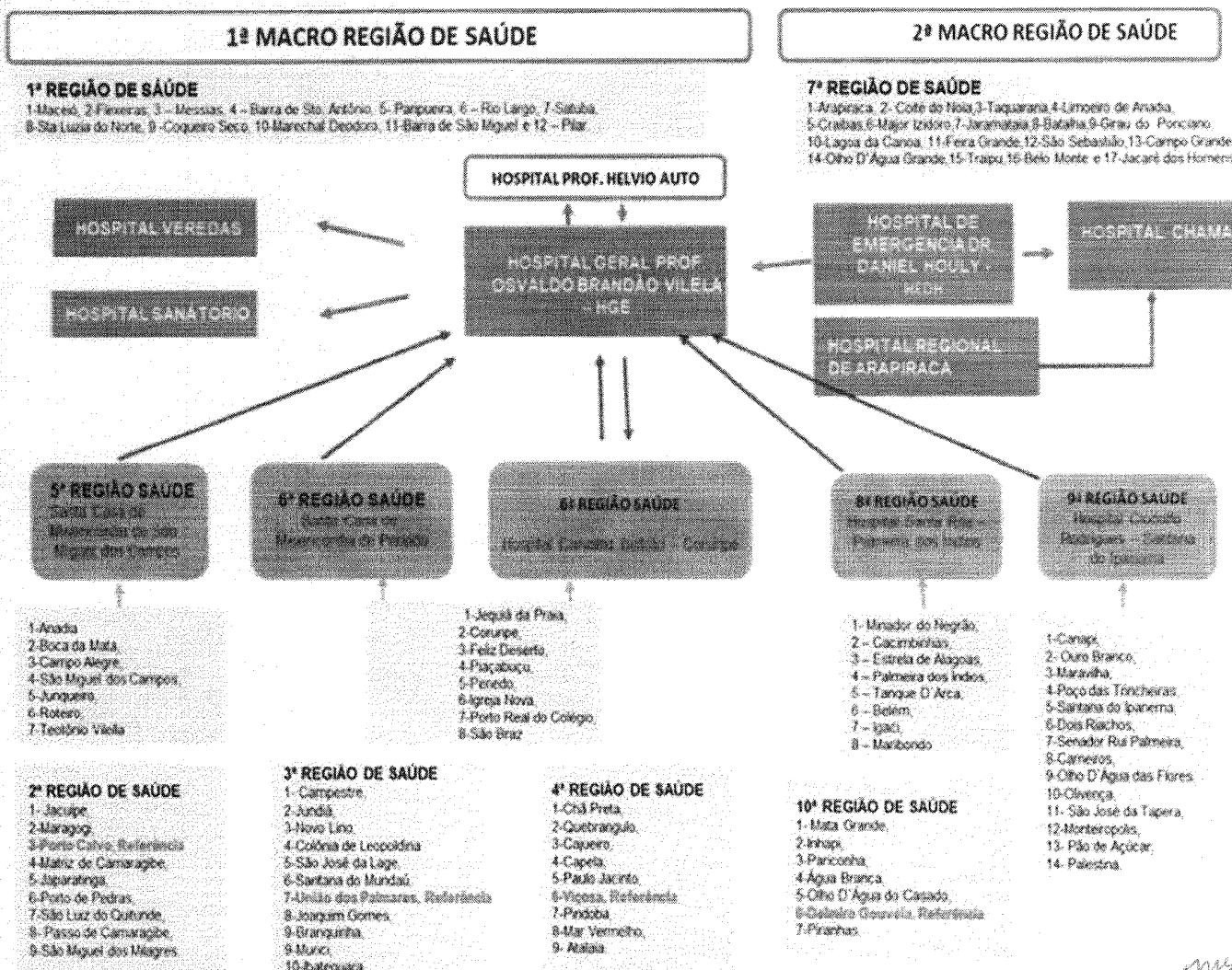
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Alagoas dispõe de 265 leitos de UTI adulto cadastrados, sendo que quase 70% desses são leitos SUS. Na pediatria são 56 leitos de UTI, ficando o percentual de leitos SUS bem próximo da UTI adulto. Esse quadro caracteriza uma carência que é histórica para Alagoas e, em função disso, a Secretaria de Estado da Saúde estará estruturando mais 100 leitos de UTI adulto e pediátrico, de modo a atender a uma possível demanda da emergência da COVID-19.

De modo específico, a referência em Alagoas para doenças infectocontagiosas é o Hospital Escola Hélvio Auto (HEHA) que é vinculado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde (UNCISAL).

9.



msc



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Flexeiras, 24 de março de 2020

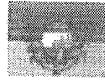
Tatiana Lins de Oliveira

Tatiana Lins de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Tatiana Lins de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Flexeiras - AL

Maria Isabel Costa Souza

Maria Isabel Costa Souza
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. REFERÊNCIAS

1. Governo de Alagoas. Secretaria de Estado da Saúde. Superintendência de Vigilância em Saúde. Nota Informativa Nº 02-1/2020 – 27/JAN. Infecção humana pelo novo Coronavírus(2019-nCoV).
2. Governo de Alagoas. Secretaria de Estado da Saúde. Superintendência de Vigilância em Saúde. Nota Informativa Nº 02-2/2020 – 28/JAN. Coleta e transporte de amostras para vírus respiratórios(2019-nCoV).
3. Governo de Alagoas. Plano de contingência estadual para infecçãoDo Novo Coronavírus2019-nCoV. terceiraversão.2020
4. Presidência da República. Lei nº 13.979, de 6de fevereiro de 2020.Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacionadecorrente do coronavirusresponsável pelo surto de 2019.Publicada no DOU de 7/2/2020. Disponível emhttp://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm
5. Videoconferência Vigilância em saúde, de 13 de março de 2020.Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavirus. Disponível em<https://www.youtube.com/watch?v=5852Ixp6l1do&feature=youtu.be>
6. PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FIOCRUZ DIANTE DA PANDEMIA DA DOENÇA PELO SARS-CoV-2 (COVID-19). Disponível em https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/plano_de_contingencia_corona_fina_l_2020-03-13_v1.pdf

WGC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

progressão do número de casos, transmissão local e comunitária.

A Estimativa é que a cada três dias o numero de casos dobre sem adoção de medidas propostas pelo Ministério da Saúde.

Cada município terá uma curva epidemiológica diferenciada de acordo com o início de transmissão local a depender da situação epidemiológica: **Contenção -Transmissão Local-
Transmissão comunitária.**

**3.1 Medidas de Controle não farmacológicas em SITUAÇÃO DE CONTENÇÃO -
MONITORAMENTO**

Nesta fase a introdução da doença no estado de Alagoas e no município de Flexeiras é uma questão de tempo. Por isso, todas as ações e medidas são adotadas para identificar oportunamente e evitar a dispersão do vírus, ou seja, as estratégias devem ser voltadas para evitar que o vírus seja transmitido de pessoa a pessoa, de modo sustentado.

Na fase de contenção, a atenção à saúde possui mais ações do que a vigilância, compra e abastecimento de EPIs e definições para a rede de urgência e emergência. Quarentena domiciliar para casos leves e Estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente.

Toda rede de atenção à saúde do SUS deve ser alertada para a atual fase, com o objetivo de maior sensibilização dos profissionais de saúde para detecção de casos suspeitos, manejo adequado desses pacientes, bem como reforço do uso de EPI.

**3.1.1 Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção nos AMBIENTES
INSTITUCIONAIS**

- Trabalhe, sempre que possível, com as janelas abertas, evite o uso de ar-condicionado, principalmente em locais de atendimento ao público;

- **Disponibilizar nos Serviços públicos e privados:**

- ✓ Locais para lavagem de mão principalmente em locais que atendam grande número de pessoas;
- ✓ Dispenser com álcool em gel na concentração de 70%;

msc